



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N° 10/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

A comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 10/2025.

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa em 27 de fevereiro de 2025, o projeto sob comento foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e, após parecer, foi encaminhado a esta comissão.

### RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo e que visa receber autorização legislativa para alienação de bens imóveis de seu acervo imobiliário, especificamente 148 (cento e quarenta e oito) lotes de terreno urbano, localizados na expansão do Bairro João Aguiar.

### ANÁLISE:

A Lei Orgânica do Município de São Francisco (LOM) prevê expressamente os requisitos necessários para a alienação de bens imóveis pelo Poder Executivo, sendo eles: Interesse Público, Prévia Avaliação, Autorização Legislativa e Concorrência Pública, como previsto no art.18 da LOM, abaixo transcrita:

*“Art. 18 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação...*

(...)

*c) quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência pública...”*

Atentando à questão financeira, ressaltamos que o interesse público se mostra presente e justificado pois O Município de São Francisco possui um extenso acervo imobiliário, cuja fiscalização contínua é complexa e onerosa para a Administração. Diante disso, a alienação desses imóveis se mostra mais viável, evitando custos elevados com controle e defesa patrimonial. Além disso, os



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

valores arrecadados com o leilão serão destinados a investimentos no Município e ao pagamento de encargos e despesas previdenciárias.

Diante da manifestação do vereador José Adelson Ferreira Neves, que solicitou vista aos autos por ocasião da leitura da proposição em questão, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta casa se manifestou no sentido de pugnar pelo retorno da proposição ao Executivo Municipal, a fim de que sejam elaboradas e anexadas as planilhas de avaliação dos bens objetos do Projeto de Lei e croqui do loteamento.

### CONCLUSÃO

Diante de todo o Diante do exposto, esta relatoria acolhe o posicionamento da doura Comissão de Legislação, Justiça e Redação e também pugna pelo retorno da proposição ao Executivo Municipal, a fim de que sejam elaboradas e anexadas as planilhas de avaliação dos bens objetos do Projeto de Lei e croqui do loteamento.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco, 12 de março de 2025

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

JOAQUIM JOHNNY RUAS

MEMBRO